



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2019/PMNO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS -PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/PMNO

PREAMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado , portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº057/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Lei complementar nº1083 de 10 de março de 2017. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues no **dia 30 de maio de 2019 às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone/Fax 065 3332-1130, e serão abertos com a finalidade da qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando as obras.

1. OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de para prestação de serviços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, CENTRO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COMTEMPLANDO URBANIZAÇÃO, PISOS, SINALIZAÇÃO VIARIA E ASSESSIBILIDADE.** Conforme especificado no Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidas a participação neste certame, empresas que, comprovadamente, com documentos de registros ou autorizações legais, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal;

2.3 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo.

2.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC - 020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

2.4 Não serão admitidas a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. estrangeiras que não funcionem no país;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



2.4.4. que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

2.4.5. cooperativas.

2.4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

2.4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou membros, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2019

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

b) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2019

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.2 Declarada aberta à sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



propostas de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

3.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços;

3.6. As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

3.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.8. As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

3.9. A data limite para aquisição e retirada do Edital fica estabelecida como sendo o 3º dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a abertura dos trabalhos.

3.10. Local para a retirada do Edital:

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, mediante do Edital e seus anexos ou via email ou no endereço licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

4. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.1.1. Regularidade Jurídica

4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na junta comercial do endereço da licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



4.2. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3. Cópia devidamente autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa.

4.3. Relativos à Regularidade Fiscal

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) ou estadual (IE), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Débitos Federais, inclusive as contribuições sociais, e/ou Conjunta), Estadual (Certidão Negativa de Débito - SEFAZ/MT, para participação em Licitações e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual – PGE/MT - válida a autenticada) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.5. Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 2.440/2011);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



4.3.6. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 2.3 deste Edital, assinada por um dos sócios administradores e pelo contador da empresa, com respectiva identificação e registro junto ao Conselho Regional da categoria;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial. Os documentos devem ser apresentados em original e/ou em fotocópias devidamente autenticadas, podendo ser autenticadas no momento do certame, após abertura dos envelopes, com imediata apresentação dos respectivos originais, sob risco de desclassificação no certame caso não o faça ou fique pendente qualquer documento por assim solicitado.

4.3.7. Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico – Financeira



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.4.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

4.4.2.1. publicados em Diário Oficial; ou

4.4.2.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

4.4.2.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.4.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

4.4.3.1. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4.4.3.2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

4.4.3.3. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



4.4.5. Sociedade criada no exercício em curso:

4.4.5.1 fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

4.4.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada através dos índices contábeis abaixo discriminados, apresentados na forma abaixo especificada contando com a devida chancela do Contador responsável pelo Balanço da empresa:

$$1 - \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

AT

$$2 - \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,00$$

PC + PNC

$$3 - \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

PC

ONDE:

IEG = Índice de Endividamento Geral;
Corrente;

ILC = Índice de Liquidez

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

PNC = Passivo não Circulante;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

4.4.6.1. certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

4.4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



4.4.7.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA e CAU , comprovado através de certidão emitida, tanto da licitante quanto do profissional indicado, inclusive relativa à regularidade quanto a anuidade e possíveis débitos;

4.4.7.2. A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do conselho profissional da região em que serão executadas os serviços, caso a mesma tenha sido emitida por um de outra região;

4.4.7.3. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação para cada profissional.

4.4.7.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (documento autenticado em cartório)

4.4.7.5. Declaração de que recebeu todos os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com indicação do profissional responsável técnico pela obra, assinada pelo profissional e pelo sócio administrador da empresa;

4.4.7.6. A licitante, através do seu responsável técnico, constante do quadro técnico permanente ou que comprove vínculo técnico com a empresa, com formação compatível com o objeto do certame, deverá visitar o local de implantação da obra para a qual apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo, para tanto, necessário solicitar à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, através do Depto. de engenharia, o agendamento de data e horário para a visita, em até 03 (tres) dias úteis antes da realização da licitação, acompanhada por um responsável devidamente nomeado pelo Setor, que emitirá o Atestado de Visita Técnica que fará parte da documentação de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Qualificação Técnica. As solicitações de Visita deverão ser feitas no Depto de engenharia da Prefeitura, pelo telefone (65) 3332-1130, de Segunda à Sexta Feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. No ato da emissão do Atestado de Visita Técnica a licitante, através de seu profissional técnico, deverá apresentar fotocópia ou original da certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA e CAU ou entidade profissional competente, válida, acompanhada da carteira de identidade do profissional em visita e documento que comprove vínculo técnico com a licitante.

4.4.7.7. A licitante interessada em participar do certame que não desejar promover a presente visita, poderá juntar uma declaração em substituição a exigência do item anterior afirmando que se responsabiliza pela ausência da visita e que o desconhecimento não afetará a elaboração dos projetos e proposta.

4.4.7.8. A comprovação de aptidão referida no inciso B do "caput" da Qualificação Técnica será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhados das respectivas certidões.

4.4.7.9. capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA e CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo neste caso:

Profissionais vinculados ao CREA/CAU

- * execução de passeio/calçada em piso intertravado de concreto maior ou igual a 6cm;
- * execução de passeio/calçada ou piso em concreto não armado/não estrutural;
- * execução de sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva/retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (sinalização viária horizontal);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



* fornecimento e implantação de placas em aço com películas retrorrefletivas/retrorreflexivas (sinalização viária vertical);

* fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para fixação de placas (sinalização viária vertical);

4.4.7.10. A comprovação de vinculação do profissional detentor do cervo técnico com atestado cancelados pelo conselho de classe CREA e CAU deverá atender os seguintes requisitos:

4.4.7.11. Constar na certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante, emitida junto à entidade profissional pertinente, o nome do profissional indicado como responsável técnico, podendo ser um ou mais profissionais, e da mesma forma, constar na certidão de registro ou inscrição e regularidade do profissional, o nome da licitante, comprovando assim o vínculo técnico;

4.4.7.12. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.

4.4.7.13. Se Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

4.4.7.14. Se Responsável Técnico: cópia do contrato de trabalho, de acordo com a legislação civil vigente, firmado entre o profissional e a licitante, o mesmo usado para firmar vinculação técnica perante a entidade profissional pertinente.

4.4.8. Documentação Complementar

4.4.8.1. Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

4.4.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



4.4.8.3. Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

4.4.8.4. Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por patrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

5. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel formato A4 em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1. Razão Social, endereço completo, fone/fax/e-mail, CNPJ da empresa proponente (por via impressa ou carimbo padronizado), devendo ser assinados todos os documentos da proposta pelo sócio administrador da licitante, e/ou seu representante legal, e seu responsável técnico indicado;

5.2.2. Cronograma físico-financeiro, que também fará parte do contrato e será de 902 dias corridos;

5.2.3. Caso haja necessidade de alterar o cronograma físico financeiro no decorrer da execução dos serviços, deverá observar o art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

5.2.4. Ter validade não inferior a 60 dias corridos, a contar da data de abertura da proposta;

5.2.5. Carta Proposta e Planilha Orçamentária com uma única cotação com preços unitários e totais, seguindo a planilha de custos, devendo constar o preço total em



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos; na carta proposta deve conter declaração de que os preços englobam todos os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação, transporte, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.2.6. Composição do BDI, não superior a 25% (conforme orçamento de projeto), e de acordo com acórdão 2622/2013 - TCU, Plenário 25/09/2013;

5.2.7. Os preços cotados nos itens da planilha apresentada pelas empresas licitantes não poderão ser superior aos preços apresentados na planilha do edital, serão consideradas propostas inexequíveis as inferiores a 80% do valor total da obra. Da mesma forma não poderá ser atribuído valor zero a nenhum item de serviço, nem mesmo inserido quantitativo diferente do previsto em orçamento apresentado como referência.

5.2.8. Uma vez entregue e abertos os envelopes de proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipulantes;

5.2.9. A Planilha Orçamentária proposta e cronograma físico financeiro deverão ser entregues também salvos em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pen Drive) em arquivo com formato do tipo Excel, aberto, sem senhas, editável, a fim de facilitar a conferência pela Comissão de Licitação.

5.2.10. Quaisquer materiais, tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



5.2.11. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao orçamento de referência do Edital;

5.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

5.4. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

5.5. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

5.6. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

5.7. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

5.7.1. quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.7.2. discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

5.7.3. discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

5.7.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

5.7.4.1. de soma e/ou multiplicação;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



5.7.4.2. falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal que se fizer presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços”, se com poderes para esse fim; e

5.7.5. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades, vícios insanáveis ou defeitos que dificultem o julgamento.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do ENVELOPE 01, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão;

6.2. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos;

6.3. O conteúdo do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

6.4. Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital;

6.5. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado e procederá a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL, dos participantes habilitados;

6.6. Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente;

6.7. À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos;

6.8. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas;

6.9. A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão;

6.10. Aberto o ENVELOPE 02, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes;

6.11. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer menor preço, classificando-se as demais de acordo com ordem crescente dos preços ofertados;

6.12. A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

6.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame;

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

6.15. Após o julgamento das propostas, realizará a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



6.16. Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

7. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

7.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as especificações e normas técnicas pertinentes;

7.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

7.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

7.4. O profissional indicado como responsável técnico, deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.6. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo município, no ambiente onde será realizado o serviço.

7.7. As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



técnicas, será primeiramente submetida à consideração do município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

7.8. A empresa contratada devesse manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

7.9. O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/supervisão designados pela contratante, levando-se em conta correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

7.10. Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/supervisão, solicitação sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

7.11. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da contratada.

7.12. Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências previstas nesse edital e seus anexos, devidamente atestado pelo fiscal responsável.

7.13. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

7.14. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

7.15. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo máximo de execução dos serviços é 120 dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de obras.

8.1.1. A licitante deverá cumprir cada etapa dos serviços, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo ao presente Edital.

8.2. O prazo contratual será de 12 meses e poderá ser prorrogado na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço em Reais (R\$) que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização da obra, no prazo máximo de 30 dias;

9.1.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao atesto pelo engenheiro do Município de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

9.1.2. Do valor da nota fiscal, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente ao percentual referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S. e Imposto de Renda, no caso de empresas não optante do SIMPLES Nacional.

9.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



transporte, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

9.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

9.8. O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0100000000

10.2. O valor global estimado da obra e de R\$ 179.714,42 (Cento e setenta e nove mil setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



11.1. Por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório após homologação e adjudicação, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa;

11.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

12.1.2. Multa, de 10% do valor do contrato;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



12.1.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

12.2. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

12.3. Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1;

12.3.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

12.4. Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

12.4.1. atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

12.4.1. a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.5. A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7. Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de NOVA OLÍMPIA-MT;

12.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



- 13.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 13.4.** Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93;
- 13.5.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;
- 13.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 13.7.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos;
- 13.8.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;
- 13.9.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



13.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

14. DA RESCISÃO

14.1. A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

14.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

14.3. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

14.4. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

15. DO CONTRATO

15.1. No presente contrato, fica estipulada caução de 05% (cinco por cento) do valor total da obra, conforme disposto no § 1º, artigo 56 da Lei N.º 8.666/93.

15.2 A caução deve ser apresentada para recebimento da primeira medição juntamente com a ART da obra.

15.3 A caução pode ser realizada por meio de título de dívida pública, seguro garantia e transferência bancária ou depósito bancário na conta da prefeitura municipal de Nova Olímpia –MT -**agencia 3644-7 C/C 30253-8.**

15.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



15.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. O presente contrato terá vigência de 90 dias corridos, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

15.5. A Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT se obriga a:

15.5.1. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

15.5.2. efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

15.5.3. fiscalizar a execução dos serviços;

15.5.4. disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

15.5.5. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

15.5.6. O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal;

15.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

15.6.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;

15.6.2. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



15.6.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.6.4. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste Edital;

15.6.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

15.6.6. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

15.6.7. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;

15.6.8. Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

15.6.9. Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

15.6.10. Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



16. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

16.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de termo provisório e após definitivo;

16.1.2. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da contratada;

16.1.3. Definitivamente, pelos engenheiros da Secretaria Municipal Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços sidos analisados e aprovados pela Fiscalização do Município, no prazo máximo de 90 dias.

16.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado;

17.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;

17.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;

17.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação à Comissão de Licitação por Carta ou Fax no endereço do município indicado no Aviso de Licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



17.5. Será fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial;

17.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

17.7. Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido;

17.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

17.9 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Barra do Bugres / MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18. 1 São parte integrante deste Edital:

Anexo I Modelo de Procuração;

Anexo II Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V Modelo de Declaração que não empresa menor de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo VIII Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Anexo IX modelo de atestado de capacidade técnica

Anexo X Minuta Contratual;

Projetos (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Plantas).(SOLICITAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Nova Olímpia - MT, 24 de Abril 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica do município.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ESTA PROCURAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO E SO SERA ACEITA EM
DOCUMENTO ORIGINAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 8666/93, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/PMNO, referente necessidade a, do município de NOVA OLÍMPIA-MT

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS NUMERO 002/2019, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),
sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portadora da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM
TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N 002/2019, junto a Prefeitura municipal de Nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM
RESTRIÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 8666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para esta LICITAÇÃO, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº.,
estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

Este atestado devera conter serviços prestados por profissional de nível superior
devidamente reconhecido pela entidade competente CREA /CAU.

_____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos
satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s)
produto(s)/serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a
desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade
expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha
recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT, e a empresa, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, CENTRO no MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COMTEMPLANDO URBANIZAÇÃO, PISOS, SINALIZAÇÃO VIARIA E ASSESSIBILIDADE. Aos dias do mês de do ano de no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.238.920/0001-30, sito à Rua Wilson de Almeida nº 259 - s em Nova Olímpia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa inscrita no CGC/MF sob o n.º e Inscrição Estadual nº, estabelecida - Bairro, em, representada neste ato pelo seu, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada "CONTRATADA", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 Este contrato se fundamenta nas disposições e alterações consubstanciadas pela a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de janeiro de 2006, Lei municipal nº 1083 de 10 de março de 2017. Vinculando-se ao edital de licitação na modalidade tomada de preços nº 002/2019/PMNO e seus anexos. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



2.1 O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, CENTRO no MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COMTEMPLANDO URBANIZAÇÃO, PISOS, SINALIZAÇÃO VIARIA E ASSESSIBILIDADE. Edital de Tomada de Preços N.º 002/2019, vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 De conformidade com os termos da licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da lei, é de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global, para realização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, importa em R\$

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0100000000-

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será de 120 dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

6.2 A vigência contratual será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

6.3 O prazo para início dos serviços será imediato após a emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT.

6.4 Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato. E asseguram a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.4.1 Alteração do projeto ou especificações, pela administração;

6.4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



6.4.3 Interrupção da execução do contrato à diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;

6.4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

6.4.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.5 Desde que atendidas as disposições estabelecidas no Parágrafo Segundo acima, o pedido de prorrogação de prazo, por ventura a ser feito pela CONTRATADA, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual.

6.6 O contrato poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preços ou a modalidade de pagamento, em face de conveniências técnicas, ou por imposições relevantes, ocasião em que será elaborado, termo aditivo, respeitando as formalidades legais do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

7.2 O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de medição não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, observado o cadastro nacional de obras.

7.3 O pagamento das faturas será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, sendo esta, obrigada a apresentar a guia de recolhimento a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/MT, bem como cópia da matrícula da obra junto à Previdência Social.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



7.4 Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Rua Wilson de Almeida nº 259 - s Bairro Jardim Ouro Verde em Nova Olímpia/MT.

7.5 Não efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no § 2º, o valor da medição será corrigido monetariamente de acordo com o rendimento da caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 Executado o contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente e/ou definitivo:

8.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 10 (dez) dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

8.1.2 Definitivamente, por uma comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,

8.1.3 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra.

CLÁUSULA NONA- DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

9.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

9.4 Todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei 8666/93, devendo Administração, no pagamento das obrigações relativas à prestação de serviços,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA DECIMA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

10.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.3 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

10.5 Acompanhar o andamento do objeto e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar o que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes por conta da CONTRATADA;

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora das especificações deste Edital.

10.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso, fixando prazo para sua correção.

10.8 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

10.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

10.11 modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

11.1.2 Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

11.1.3 Manter um diário de ocorrências, onde serão apontadas diariamente pela CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência que mereça registro, e que terá visto da fiscalização, sendo o mesmo, entregue a CONTRATANTE na conclusão da obra.

11.1.4 Ocorrendo eventual necessidade de se reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da CONTRATADA, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5 Sendo a empresa vencedora da licitação e contratada pelo município deverá apresentar até o dia 10(dez) do mês, junto ao Departamento de licitação, cópias do efetivo recolhimento das guias FGTS e PREVIDENCIÁRIO de seus empregados, bem como se houver contratação de empregados no decorrer da execução de serviços, apresentar cópias dos novos registros, e Termo de Rescisão de Contrato de trabalho, se ocorrer.

11.1.6 A contratada devesse manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda vigência do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA CAUÇÃO

12.1 No presente contrato, fica estipulada caução de 10% (dez por cento) do valor total da obra, conforme disposto no § 1º, artigo 56 da Lei N.º 8.666/93.

12.2 A caução deve ser apresentada para recebimento da primeira medição juntamente com a ART da obra.

12.3 A caução pode ser realizada por meio de título de dívida pública, seguro garantia e transferência bancária ou depósito bancário na conta da prefeitura municipal de Nova Olímpia –MT -agencia 3644-7 C/C 30253-8.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

13.1.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

13.1.2 Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

13.1.4 Em qualquer caso da rescisão administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1 Os preços serão irrealizáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no INCC - Coluna 35 da FGV (Índice Nacional da Construção Civil - Coluna 35 - FGV). Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I₀ = índice do mês da data de apresentação das propostas

V = Valor da fatura

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



15.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

15.1.2. Multa, de 10% do valor do contrato;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.1.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

15.2. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

15.3. Expirado o prazo proposto para execução do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

15.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1;

15.3.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



15.4. Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

15.4.1. atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

15.4.1. a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5. A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.7. Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de NOVA OLÍMPIA-MT;

15.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOMICILIO E FORO

17.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Barra do Bugres / MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Olímpia / MT,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.:

Fiscais de contrato:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.: